



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 606/GDGSET.GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

Considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços e o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o anexo único.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST nº 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**ANEXO DO ATO.GDGSET.GP.Nº 606/2013**

**ANEXO ÚNICO**

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR
Assistente 4	FC-4	2	CPROC/CSJT	3.879,78	Assistente 5	FC-5	2	CPROC/CSJT	4.464,76
Assistente 4	FC-4	1	SGRCSJT	1.939,89	Assistente 3	FC-3	1	CPROC/CSJT	1.379,07
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				480,53					
Subtotal (A)				6.300,20	Subtotal(B)				5.843,83

Saldo A – B = R\$ 456,37

\*O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 500.583/2010-0.